



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Lei n.º 2077 — Promulga a alteração e revisão do Plano de Fomento, aprovado pela Lei n.º 2058.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido depositada a Carta de Confirmação e Ratificação do Protocolo Adicional ao Tratado do Atlântico Norte sobre a Acessão da República Federal Alemã, assinado em Paris em 23 de Outubro de 1954.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 395 — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de inspector-chefe de cais do quadro permanente dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes da província ultramarina de Moçambique.

Portaria n.º 15 396 — Abre um crédito em Macau, destinado a suportar os encargos com os actos comemorativos do 4.º centenário do estabelecimento dos Portugueses naquela província ultramarina.

programas de execução estabelecidos nos termos dos n.ºs 1.º a 3.º de 2 da base III e da base VII do mesmo diploma, o Conselho Económico poderá, dentro dos limites dos quadros I e II anexos à presente lei, introduzir as alterações que se mostrem justificadas por qualquer das circunstâncias seguintes:

- Insuficiência da dotação estabelecida para a realização dos empreendimentos descritos;
- Conveniência na ampliação das obras ou aquisições, em ordem ao maior rendimento económico dos empreendimentos;
- Necessidade de novos empreendimentos complementares dos previstos e realizáveis até ao fim do ano de 1958;
- Insuficiência dos recursos dos orçamentos ultramarinos para assegurar a contribuição que lhes foi atribuída.

BASE II

Fica o Governo autorizado a elevar para 3 200 300 contos a verba atribuída ao Orçamento Geral do Estado no mapa XI anexo à Lei n.º 2058.

BASE III

O Fundo de Fomento Nacional poderá, mediante despacho da Presidência do Conselho e em aplicação das suas disponibilidades, fazer, a favor das empresas incluídas nos programas aprovados, antecipações dos financiamentos neles previstos, por prazo não superior a um ano.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 27 de Maio de 1955. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 2077

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º da Constituição, a lei seguinte:

BASE I

No Plano de Fomento, aprovado pela base I da Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952, e nos respectivos

QUADRO I

Investimentos na metrópole

	Plano da Lei n.º 2058	Revisão de 1955	Diferenças
I — Investimentos na agricultura	1 290 000	1 323 953	+ 33 953
II — Investimentos na indústria	3 510 000	5 030 300	+ 1 520 300
III — Investimentos nas comunicações e transportes	2 440 000	2 895 600	+ 455 600
IV — Escolas técnicas	200 000	333 000	+ 133 000
V — Crédito ultramarino	160 000	160 000	—
<i>Total</i>	7 600 000	9 742 853	+ 2 142 853

Paços do Governo da República, 27 de Maio de 1955. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR.

QUADRO II
Investimentos no ultramar

Províncias ultramarinas	Plano da Lei n.º 2058 (1.ª fase)		Revisão de 1955		Total		Diferenças
	Recursos da provincia	Empréstimo da metrópole	Recursos da provincia	Empréstimo da metrópole	Programa de 1953	Revisão de 1955	
Cabo Verde	—	112 000	—	137 000	112 000	137 000	+ 25 000
Guiné	—	78 000	—	78 000	78 000	78 000	—
S. Tomé e Príncipe	82 000	68 000	82 000	68 000	150 000	150 000	—
Angola	1 878 000	172 000	2 079 000	103 000	2 050 000	2 182 000	+ 132 000
Moçambique	815 000	923 000	801 000	1 088 000	1 738 000	1 889 000	+ 151 000
Estado da Índia	107 000	73 000	180 000	—	180 000	180 000	—
Macau	97 000	23 000	30 600	89 400	120 000	120 000	—
Timor	—	72 000	—	92 000	72 000	92 000	+ 20 000
<i>Total</i>	2 979 000	1 521 000	3 172 600	1 655 400	4 500 000	4 828 000	+ 328 000

Paços do Governo da República, 27 de Maio de 1955. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviço do Pacto do Atlântico Norte

Aviso

Para os devidos efeitos se comunica que no dia 26 de Abril de 1955 foi depositada, em Washington, a Carta de Confirmação e Ratificação do Protocolo Adicional ao Tratado do Atlântico Norte sobre a Acesso da República Federal Alemã, assinado em Paris em 23 de Outubro de 1954, o qual entrou em vigor em 5 de Maio de 1955, de harmonia com o disposto no artigo 2.º do referido instrumento diplomático.

Secretaria-Geral, 13 de Maio de 1955. — O Director-Geral Adjunto dos Negócios Políticos e da Administração Interna, *Henrique Queirós*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 395

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º

do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de inspector-chefe de cais do quadro permanente dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes da provincia de Moçambique na classe x da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 27 de Maio de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as provincias ultramarinas. — *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 396

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Macau um crédito especial de 280.500\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, para suportar os encargos com os actos comemorativos do 4.º centenário do estabelecimento dos Portugueses naquella provincia ultramarina.

Ministério do Ultramar, 27 de Maio de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *R. Ventura*.